



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 61/ 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA FIXA E PROVISÓRIA (CADEIRAS, MESAS E TOLDOS) PARA SEREM UTILIZADOS NO DRIVE THRU DE VACINAÇÃO NO AERÓDROMO VICENTE GRILLO, NO BAIRRO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ/BA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DO OUTRO A EMPRESA JORGE TOLDOS ESTRUTURAS METÁLICAS NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, cuja sede da Prefeitura Municipal localiza-se na Praça Duque de Caxias S/N, Bairro do Jequiezinho, Jequié-Bahia, neste ato, representado pelo seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF n.º 917.331.035-20, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO** e **JORGE TOLDOS ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, com endereço na Avenida São Jorge, n.º 02, bairro São Luís, Jequié/BA, CEP 45.203-368, inscrita no CNPJ n.º 14.173.865/0001-64, neste ato, representada por seu procurador, o Sr. Jorge Aderaldo Barreto Paes inscrito no CPF sob n.º 977.849.318-91 e RG n.º 0136930930 – SSP/BA, representante legal infra, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADA**, celebram este contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

O presente instrumento é celebrado com fundamento legal no **art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, que disciplina o caso de **Dispensa de Licitação de nº 49/2021**.

**Cláusula Segunda – Objeto**

Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Infraestrutura fixa e provisória (cadeiras, mesas e toldos) para serem utilizados no drive thru de vacinação no aeródromo Vicente Grillo, no bairro jequiezinho, Jequié/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS (POLIURETANO) NA COR BRANCA, RESISTENTE. SEM BRAÇOS. CERTIFICADAS PELO INMETRO.	30	MÊS	2,00		10,50	630,00
2	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS (POLIURETANO) NA COR BRANCA, RESISTENTE. CERTIFICADAS PELO INMETRO.	20	MÊS	2,00		15,00	600,00
3	LOCAÇÃO DE TOLDOS MODELO CHAPÉU DE BRUXA, ANTI-CHAMAS, MEDINDO 3X3 METROS.	5	MÊS	2,00		900,00	9.000,00
4	LOCAÇÃO DE TOLDOS MODELO CHAPÉU DE BRUXA, ANTI-CHAMAS, MEDINDO 4X4 METROS.	5	MÊS	2,00		900,00	9.000,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	LOCAÇÃO DE TOLDOS MODELO CHAPÉU DE BRUXA, ANTI-CHAMAS, MEDINDO 5X5 METROS.	5	MÊS	2,00	900,00	9.000,00
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>						<b>28.230,00</b>

**Cláusula Terceira – Prazo**

O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser aditado nos termos da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**

O serviço deverá ocorrer em normais condições, conforme cronograma fornecido pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo**

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

**Cláusula Quarta – Valor**

O valor do presente instrumento é de R\$ 28.230,00 (Vinte e oito mil duzentos e trinta reais), que corresponde à remuneração devida pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA pela execução do objeto descrito na cláusula segunda.

**Parágrafo único** – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados pelo MUNICÍPIO, após a prestação do serviço, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, por funcionário competente.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária**

As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessários, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo.

PROJETO DE ATIVIDADE	2999 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS- COVID 19
ELEMENTO DE DESPESA	33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	14- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

✓



### Cláusula Sexta - Obrigações Gerais

Além das obrigações anteriormente elencadas neste instrumento contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Submeter-se à fiscalização de preposto do Município, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o D E C R E T O Nº 22.315 - EM 27 DE JANEIRO DE 2021, artigo 1º - Secretaria Municipal de Saúde, sendo como responsável pela fiscalização o senhor André Vinícius Leandro Moura o que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, todas as faltas observadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados, por si ou por prepostos, ao **MUNICÍPIO** ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

d) responsabilizar-se diretamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, isentando o Município de quaisquer obrigações contraídas com empregados, inclusive no que se refere a salários, férias, 13º salários, repousos semanais remunerados, horas extras ou quaisquer outros encargos decorrentes da relação de emprego de seu empregador;

e) recolher e substituir às suas expensas, qualquer lote do produto que tenha sido reprovado pelo controle de qualidade interno do fabricante, bem como através de análise realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**Parágrafo único** - A retenção de valores pelo **MUNICÍPIO** motivado pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta Cláusula, não isenta a **CONTRATADA** de efetivar a execução dos serviços prevista neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo **MUNICÍPIO**, sem incidência de juros ou correção monetária.

### Cláusula Sétima - Extinção E Rescisão Contratual

O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, cujos dispositivos a **CONTRATADA** declara conhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.



### Cláusula Oitava - Multa e Penalidades

O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Contrato, sujeitaram ao pagamento, por parte da contratada, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da remuneração pactuada, acrescido de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da remuneração por cada dia em que perdurar a infração e juros de 1% ao mês, ficando ainda, a **CONTRATADA** sujeita a todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

### Cláusula Nona – Foro

As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o foro da **Comarca de Jequié, Estado da Bahia**, com exclusão de qualquer outra decisão posterior, por mais privilegiado que seja, para conhecer e dirimir as questões suscitadas deste instrumento.

E por estarem contratados e ajustados, as partes subscrevem este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas (02) testemunhas instrumentais que também subscrevem para produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue a **CONTRATADA**.

Jequié, 12 de abril de 2021

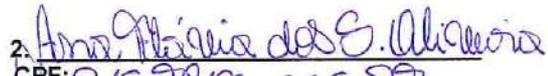
  
\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
MUNICÍPIO

  
\_\_\_\_\_  
JORGE TOLDOS ESRUTURAS METALICAS LTDA  
CONTRATADO



#### Testemunhas:

1.   
CPF: 594.286.605-82

2.   
CPF: 816.747.035-87

  
Daniel de Quadros Nogueira  
Procurador Geral do Município de Jequié  
Decreto nº 22.227